

CÂMARA MUNICIPAL

Odielas

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano IX - N.º 7 / 2008

22 de Abril de 2008



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.^a Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 22 de Abril de 2008

Tiragem: 20 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Fotos de capa: 1 – António Diogo, 2 – Sara Pinto, 3 – Sara Pinto, 4 – António Diogo, 5 – Morgana Rodrigues,
6 – Vera Esteves, 7 – Vera Esteves, 8 – António Diogo, 9 – Sara Pinto, 10 – Sara Pinto.

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - Fax: 21 934 66 09

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/



ÍNDICE

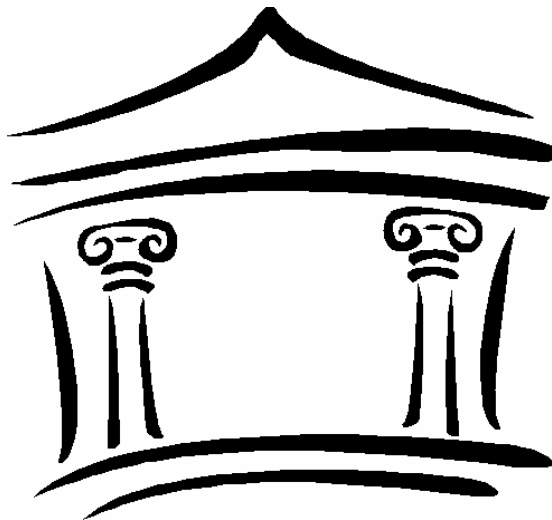
	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 9 de Abril de 2008	
Voto de Saudação a Ana Margarida Gomes Pires - Campeã Nacional Júnior de Taekwondo	7
Voto de Saudação ao Atleta Hugo Soares e ao Centro de Karaté-Do Skotokan de Odivelas	7
Acta da 1.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 2007	8
Processo de Prestação de Contas de 2007	8
Primeira Revisão Orçamental de 2008	8
Protocolo de Colaboração para Permuta de Terreno situado em Odivelas	9
Delimitação e Constituição de Área Crítica Urbana do Casal da Rocha - Sítio do Barruncho-, na Póvoa de Santo Adrião	10
Alteração aos Procedimentos para Pagamentos de Água e Electricidade das Corporações de Bombeiros	10
Contrato de Arrendamento de Edifício para instalação de Serviços Municipais, em Odivelas	11
Contrato para Cedência de Prédio Urbano, na Pontinha	11
Exposição de Pintura “Nadir Afonso: O Futuro Renascimento” - Aceitação de Patrocínios	13
Atribuição de Apoio sob a forma de transporte à Associação Cultural e Recreativa Quinta do Mendes	13
Atribuição de Apoio sob a forma de transporte ao Centro Comunitário Paroquial da Ramada	13
Atribuição de Apoio sob a forma de transporte à Associação Desportiva e Cultural Quinta das Dálias	13
Atribuição de Apoio sob a forma de transporte à Junta de Freguesia de Caneças	13
Atribuição de Apoio sob a forma de transporte ao Centro de Dia da Sagrada Família	14
Atribuição de Apoio sob a forma de transporte ao Centro Comunitário Paroquial de Famões	14
Atribuição de Apoio sob a forma de transporte à Paróquia de São Pedro de Caneças	14
Dia Nacional do Doente com AVC - Aceitação de Patrocínio	14
Estudo Urbanístico - Projecto de Loteamento - Granjas, Ramada - Processo n.º 9845/DPUPE	14
Estudo de Loteamento, Famões - Processo n.º 8951/LO	14
Estudo de Loteamento, Porto da Paiã - Processo n.º 9379/LO	15
Alteração de Alvará de Loteamento - Bairro dos Pedernais, Ramada - Processo n.º 33688/LO/GI	15
Obras de Urbanização - Bairro Azanha do Canhamato, Caneças - Processo n.º 46282/RC	15
Alvará de Licença de Loteamento - Arroja, Famões - Processo n.º 24340/L	15
Construção em Domínio Público Municipal - Famões - Processo n.º 7376/OI	15
Bairro Novo das Queimadas, Lote 12 - Famões - Processo n.º Urb. /2008/3078	16
Bairro Novo das Queimadas, Lote 13 - Famões - Processo n.º Urb. /2008/3077	16
Bairro Trigache Sul, Lote 63 - Famões - Processo n.º Urb./2008/19530	16
Processo Disciplinar n.º 1/DRH/2008	16



	Página
Despachos	
n.º 42/PRES/2008	17
44/PRES/2008, 2/DDGOU/2008	19
Decisões com eficácia externa	21
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
1.ª REUNIÃO DA 2.ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 10 de Abril de 2008	
Conselho Municipal de Segurança - Tomada de Posse	27
Situação Financeira do Município	27
2.ª REUNIÃO DA 2.ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 16 de Abril de 2008	
Processo de Prestação de Contas de 2007	28
3.ª REUNIÃO DA 2.ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 21 de Abril de 2008	
Conselho Municipal de Segurança - Tomada de Posse	29
Primeira Revisão Orçamental de 2008	29
Contrato de Arrendamento Contrato de Arrendamento de Edifício para instalação de Serviços Municipais, em Odivelas	30
Delimitação e Constituição de Área Crítica Urbana do Casal da Rocha - Sítio do Barruncho-, na Póvoa de Santo Adrião	32
Suplemento - Relatório de Gestão de 2007	



CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





CÂMARA MUNICIPAL

7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 09 de Abril de 2008

DELIBERAÇÕES

VOTOS DE SAUDAÇÃO

ANA MARGARIDA GOMES PIRES CAMPEÃ NACIONAL JÚNIOR DE TAEKWONDO

“No passado dia 15 de Março realizou-se em Salvaterra de Magos o Campeonato Nacional de Júniores de Taekwondo, onde a Escola de Taekwondo Casal Novo esteve presente com alguns dos seus atletas, entre os quais a jovem Ana Margarida Gomes Pires.

A excelente prestação conseguida pela Ana Margarida permitiu vencer a categoria + 88 kg neste Campeonato Nacional, vencendo os combates necessários para se sagrar Campeã Nacional de Júniores da modalidade nesta categoria.

A Câmara Municipal de Odivelas saúda a atleta e nossa munícipe Ana Margarida Gomes Pires por esta brilhante prestação e pelo resultado obtido, desejando que a sua evolução desportiva lhe permita dar continuidade ao êxito ora alcançado. O PS parabeniza igualmente a Escola de Taekwondo Casal Novo pelo excelente trabalho que tem vindo a desenvolver ao longo dos anos, nomeadamente na formação desportiva.

Estes resultados são exemplarmente demonstrativos do bom trabalho que os clubes e as associações do Concelho têm vindo a realizar, permitindo que os seus atletas e dirigentes vejam reconhecidas a nível nacional e internacional as suas aptidões e os esforços efectuados continuamente.

A política desportiva e as medidas de apoio aos clubes que a Câmara Municipal de Odivelas tem implementado e desenvolvido constituem certamente contributos importantes para a obtenção dos bons resultados que temos vindo a assistir nas diferentes modalidades, nomeadamente no atletismo, futebol e nas artes marciais.

A Câmara Municipal de Odivelas regozija-se, pois, com o êxito obtido pela atleta Ana Margarida Gomes Pires, saudando igualmente a Escola de Taekwondo Casal Novo e o Associativismo Desportivo do Concelho de Odivelas.”

(Aprovado por unanimidade)

ATLETA HUGO SOARES E CENTRO DE KARATÉ-DO SHOTOKAN DE ODIVELAS

“No passado dia 5 de Abril decorreu em Belgrado, Sérvia, o Campeonato Europeu da Japan Karaté Association, onde participaram 354 atletas de 22 países.

Portugal fez-se representar por uma comitiva de cinco atletas, três dos quais do Centro de Karaté-Do Shotokan de Odivelas (CKSO): Sérgio Pio, Rosa Cardiga e Hugo Soares.

O nosso atleta Hugo Soares, conseguiu neste Campeonato Europeu, alcançar o 2º Lugar de Kumite, Sénior, sangrando-se Vice-Campeão Europeu da modalidade.

O Hugo Soares é praticante de Karaté há cerca de 15 anos sempre com o Sensei João Cardiga e sempre no Centro de Karaté-Do Shotokan de Odivelas.

O Centro de Karaté-Do Shotokan de Odivelas, que movimenta cerca de 500 praticantes no Concelho de Odivelas, que completou recentemente, 30 anos de existência, tem no seu historial vários casos de sucesso desportivo internacional, designadamente: 3º lugar nos campeonatos europeus por equipas em 2003, Chipre; e 4º Lugar nos Europeus em Constanze, Alemanha em 2004.

Este Clube tem desenvolvido a sua actividade de forma regular ao longo das últimas três décadas, nomeadamente através de parcerias com as escolas do 1º ciclo do Ensino Básico onde aí lecciona a modalidade gratuitamente a todos os alunos das escolas.

O atleta Hugo Soares é um excelente exemplo do resultado deste trabalho, visto ter iniciado a prática de Karaté em 1986 na actual escola Maria Máxima Vaz, onde ainda hoje treina e continua a desenvolver as suas capacidades desportivas.

A aposta no Desporto para os mais jovens, a abertura dos espaços escolares para a comunidade, são motores de desenvolvimento e de continuidade para todos os jovens que queiram experimentar várias modalidades desportivas, ou que queiram simplesmente integrar uma modalidade como foi o caso do Hugo Soares.

A Câmara Municipal de Odivelas congratula-se com o êxito conseguido pelo atleta Hugo Soares, e saúda o Mestre João Cardiga e o Centro de Karaté-Do Shotokan de Odivelas, quer pelo contributo que dão para o desenvolvimento desportivo, físico e humano dos nossos



jovens através da modalidade que promovem, quer ainda por projectarem o Desporto e o nome do Concelho de Odivelas em termos nacionais e internacionais.”

(Aprovado por unanimidade)

ACTA

ACTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Acta da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 7 de Fevereiro de 2007.

(Aprovado por maioria)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2007

Documentos de Prestação de Contas relativas ao Exercício de 2007, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5875, de 2008-04-04.

Os documentos da Prestação de Contas de 2007 foram elaborados de acordo com o Decreto Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, que aprovou POCAL- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Nos termos da Resolução n.º 04/2001 – 2.ª Secção - Tribunal de Contas, de 12 Julho de 2001, fazem parte integrante da Prestação de Contas de 2007, os documentos constantes do Volume I – Prestação de Contas 2007.

Volume I
Prestação de Contas

1 – Balanço
2 – Demonstração de Resultados

6 – Controlo Orçamental da Despesa
7 – Controlo Orçamental da Receita
9 – Fluxos de Caixa
10 – Contas de Ordem

11 – Operações de Tesouraria
12 – Características da Entidade

13 – Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

17 – Contratação Administrativa

26 – Empréstimos

31 – Norma de Controlo Interno

33 – Síntese das Reconciliações Bancárias

37 – Relação Nominal dos Responsáveis

28 – Relatório de Gestão

38 – Certificação Legal de Contas

Outros documentos de remessa não obrigatória e que compõem o Volume II da Prestação de Contas:

Plano Plurianual de Investimentos; Orçamento (resumo); Execução do Plano Plurianual de Investimentos; Modificações do orçamento - receita; Modificações do orçamento - despesa; Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos; Transferências correntes - despesa; Transferências de capital - despesa; Subsídios concedidos; Transferências correntes - receita; Transferências de capital - receita; Outras Dívidas a Terceiros; Resumo Diário de Tesouraria n.º 261; Mapas de Fundos de Maneio; Relação de emolumentos notariais; Relação de acumulação de funções e Notas ao Processo Orçamental.

O Volume III com a Consolidação de Contas do Município de Odivelas e da Municipália, E.M.:

Demonstrações Financeiras Consolidadas; Notas Às Demonstrações Financeiras Consolidadas; Relatório de Contas Consolidadas e a Certificação de Contas Consolidadas.

Os documentos mencionados encontram-se junto por originais na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que farão parte integrante da acta.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

REVISÃO ORÇAMENTAL

PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2008

Primeira Revisão Orçamental 2008, sexta Modificação Orçamental, de acordo com o proposto na Informação Interno/2008/5855, de 2008-04-04, nos termos dos



mapas anexos a informação que farão parte integrante da acta da presente reunião.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

PROTOCOLO

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA PERMUTA DE TERRENO

Celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas, Isidoro Manuel Brás, Auzenda Rosa Simões, Celestino Duarte Brás e Aida Rodrigues Nicolau, que visa à permuta de um terreno designado por Casal dos Pastores, situado na Freguesia de Odivelas a tardoz da Rua Sidónio Pais, para a construção de um edifício, com dezoito (18) fogos de habitação, em regime de custos controlados, e equipamento social e espaços para comércio e serviços. Os Segundos Signatários recebem do Primeiro Signatário, em troca, sem ónus nem encargos, quatro fogos, de tipologia T2, com a área não superior à permitida pela Portaria 500/97, de 21 de Julho, com a majoração prevista na Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro (Estatuto Fiscal Cooperativo), incluindo um estacionamento e uma arrecadação e com o valor atribuído de EUR 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil euros), calculado de acordo com a Portaria 1501/2007, de 23 de Novembro, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2008/5518, de 01-04-2008, e nos termos da minuta anexa à informação.

“Protocolo de Colaboração

Proposta

Entre

Município de Odivelas, pessoa colectiva n.º 504 293 125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, aqui representada por Susana de Fátima Carvalho Amador, portadora do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em _____., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por Primeiro Signatário

E

Isidoro Manuel Brás, casado, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em _____.200_, pelos Serviços de Identificação Civil de _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____, Auzenda Rosa Simões, viúva, portadora do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em _____.200_, pelos

Serviços de Identificação Civil de _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____, cabeça de casal na herança de Manuel Duarte Brás, Celestino Duarte Brás, casado, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em _____.200_, pelos Serviços de Identificação Civil de _____, contribuinte fiscal n.º _____ residente na _____ e Aida Rodrigues Nicolau, viúva, portadora do Bilhete de Identidade n.º _____ emitido em _____.200_, pelos Serviços de Identificação Civil de _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____ cabeça de casal na herança de António Duarte Brás, adiante designados por Segundos Signatários.

Considerando que:

A. Os Segundos Signatários são proprietários de um prédio urbano sito nas traseiras da Rua Dr. Sidónio Pais, no Casal dos Pastores; melhor identificado na Cláusula Primeira;

B. No prédio em apreço existem 15 construções precárias onde residem, com carácter de permanência e ao abrigo de contratos de arrendamento, 10 agregados familiares;

C. Os referidos agregados familiares integram uma candidatura (candidatura n.º 328) apresentada pelo Primeiro Contratante junto do IHRU, ao abrigo do Programa de Financiamento para Acesso à Habitação (PROHABITA), visando o respectivo realojamento habitacional, em resultado de:

i. profunda degradação em que se encontrem as suas actuais habitações, algumas delas em risco de ruína;

ii. impossibilidade de legalização das referidas habitações por parte dos Segundos Signatários, visto tratar-se de construções insusceptíveis de licenciamento.

D. De acordo com o art. 46.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Loures, a zona onde se integra o prédio supra mencionado no Considerando A é classificada como Espaço Urbano a Consolidar e Beneficiar;

E. O Primeiro Signatário está a desenvolver um Plano de Intervenção visando a requalificação urbana da referida zona, prevendo-se a construção na mesma de um edifício em regime de custos controlados;

F. A construção do referido edifício será realizada por cooperativa federada na FENACHE - Federação Nacional das Cooperativas de Habitação, FCRL, nos termos do Protocolo de Colaboração celebrado entre aquela entidade e o Primeiro Signatário em 12 de Junho de 2002;

G. A demolição das construções precárias referidas no Considerando B será assegurada pelo Primeiro Signatário;



H. O Processo de realojamento das respectivas famílias será promovido pelo Primeiro Signatário.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo para a realização de contrato de permuta que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Os Segundos Signatários são proprietários e legítimos possuidores de um terreno para construção urbana, com a área de 615 metros quadrados, sito nas traseiras da Rua Dr. Sidónio Pais, no Casal dos Pastores (doravante o Prédio), descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 3910, a fls. 135 do Livro B12 e fls. 42 do Livro B-94, da freguesia de Odivelas e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob os artigos 3516 a 3529, com o valor patrimonial de EUR 347.182,93 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois euros e noventa e três cêntimos) e atribuído de EUR 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil euros).

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo as partes obrigam-se a celebrar contrato de permuta, através do qual:

a. os Segundos Signatários dão ao Primeiro Signatário o seu referido Prédio, para que aquele nele promova a construção de um edifício, com dezoito (18) fogos de habitação, em regime de custos controlados, e equipamento social e espaços para comércio e serviços;

b. os Segundos Signatários recebem do Primeiro Signatário, em troca, sem ónus nem encargos, quatro fogos, de tipologia T2, com a área não superior à permitida pela Portaria 500/97, de 21 de Julho, com a majoração prevista na Lei nº 85/98, de 16 de Dezembro (Estatuto Fiscal Cooperativo), incluindo um estacionamento e uma arrecadação e com o valor atribuído de EUR 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil euros), calculado de acordo com a Portaria 1501/2007, de 23 de Novembro.

2. A área dos fogos, bem como o respectivo valor, poderá ser actualizada ao abrigo do respectivo diploma que regule a construção de custos controlados à data da celebração da escritura de permuta.

3. Os bens futuros objecto da permuta serão entregues pelo Primeiro Signatário aos Segundos Signatários no prazo máximo de 30 meses a contar da data da celebração da escritura de permuta.

4. Em caso de Incumprimento do prazo referido no ponto anterior, o Primeiro Signatário obriga-se a indemnizar os Segundos Signatários no valor de EUR 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil euros), a liquidar no prazo improrrogável de 90 dias, contados do termo do dito prazo.

Cláusula Terceira

O valor global dos prédios a permutar é de EUR 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil euros)

Cláusula Quarta

As partes obrigam-se a celebrar a competente escritura de permuta no prazo de 6 meses a contar da assinatura do presente Protocolo.

Odivelas, de Abril de 2008

Assinaturas:”

(Aprovado por unanimidade)

DELIMITAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE ÁREA CRÍTICA URBANA

CASAL DA ROCHA - SÍTIO DO BARRUNCHO PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Delimitação e constituição como Área Crítica de Recuperação e Reversão Urbanística, correspondente ao Casal da Rocha, também conhecida por Quinta do Barruncho, constituída por duas parcelas, uma privada com 62 399 m², localizada na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, e a outra municipal com 7 658 m², localizada na Freguesia de Odivelas, inseridas numa Unidade de Planeamento Gestão (UOPG) do Plano Director Municipal, unindo-se ao longo do limite de ambas as zonas administrativas e fazendo a nordeste em conjunto fronteira com o concelho de Loures, de acordo com o proposto na informação nº interno/2008/5786, de 03-04-2008.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS

ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS DE ÁGUA E ELECTRICIDADE

Alteração ao procedimento relativo ao pagamento de água e electricidade de cada Corporação de Bombeiros, constante no Protocolo de Apoio às Associações e Corpos de Bombeiros, assinado em 23 de Maio de 2006, para que o mesmo passe a ser similar ao procedimento do pagamento dos seguros de viaturas, isto é, cada



Associação pagará a respectiva factura de água e/ou luz, e deverá remetê-la, com o devido comprovativo de pagamento, para a Câmara Municipal, para que a Autarquia proceda assim ao seu reembolso, de acordo com o proposto na informação n.º 5408, de 01-04-2008.

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Contrato de arrendamento para fins não habitacionais, entre a Espaço Seiscentos, Sociedade Imobiliária SA, e o Município de Odivelas, de um edifício para instalação dos Serviços Municipais, na Av. Amália Rodrigues, Lote 7, na Urbanização da Ribeirada, Freguesia de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2008/5817, de 02-04-2008, e nos termos da minuta de contrato anexa à informação.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

CONTRATO

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A ASSOCIAÇÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO BAIRRO DE SANTO ELOY

Celebração de um contrato entre o Município de Odivelas, a Cruz Vermelha Portuguesa e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, para cedência do prédio urbano sito na Rua Padre António Francisco Marques, n.º 2, para instalação de um Centro de Dia para o desenvolvimento de actividades promovidas pela segunda contraente, no âmbito das suas competências e atribuições e à instalação da sede da terceira contraente, na sala existente no piso 1, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2008/5137, de 26-03-2008, e nos termos da minuta anexa à informação.

“Contrato

Entre

Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Fátima Carvalho Amador, casada, portadora do BI n.º 7740330, emitido em 2-03-2006 pelo SIC de Lisboa, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, com

domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, adiante designado por Primeiro Contraente

e

Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com sede no Jardim 9 de Abril n.ºs 1 a 5, 1249-083 Lisboa, com o número de pessoa colectiva 500 745 749, neste acto representada pelo Presidente da sua Delegação de Lisboa, José Maria de Castro Azevedo Dias Costa, casado, natural de Angola, portador do B.I. n.º 1291378, emitido em 05/11/2003, pelo SIC de Lisboa, residente na Av. Marechal Craveiro Lopes, n.º 96, 6.º Dto., 2775-696 Carcavelos, adiante designada por Segunda Contraente.

e

Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, com sede na Rua Padre António Francisco Marques, n.º 2, Bairro de Santo Eloy, 1675 Pontinha, com o número de pessoa colectiva 505 677 695, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, Amílcar Guilherme Firmino Ferreira, casado, natural da Freguesia de Alcântara, Concelho de Lisboa, portador do Bilhete de Identidade n.º 4705096, emitido em 19/09/2001, pelo SIC de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 154 520 780, residente na Rua Bernardo Santareno, n.º 1 - Vivenda Rodrigues, Alto de Famões, 1675-643 Famões, adiante designada como Terceira Contraente,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:

Cláusula 1.ª

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano sito na Rua Padre António Francisco Marques, n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º ..., da freguesia de Pontinha e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo ..., com o valor patrimonial de €...

Cláusula 2.ª

1 - Pelo presente contrato o Primeiro Contraente cede, nos termos das cláusulas seguintes, às Segunda e Terceira Contraentes o imóvel melhor identificado na cláusula 1.ª.

2 - As Segunda e Terceira Contraentes reconhecem que no momento da entrega do imóvel descrito na cláusula 1.ª deste contrato, que o mesmo se encontra nas condições necessárias para as finalidades constantes da cláusula 3.ª poderem ser levadas a cabo.

3 - É da responsabilidade de cada uma das Contraentes, Segunda e Terceira, a obtenção das respectivas licenças ou autorizações que individualmente necessitem para o funcionamento das actividades que pretendam promover no âmbito do presente contrato.



Cláusula 3.^a

O imóvel objecto do presente contrato destina-se:

- a) À instalação de um Centro de Dia para o desenvolvimento de actividades promovidas pela Segunda Contraente, no âmbito das suas competências e atribuições;
- b) À instalação da sede da Terceira Contraente, na sala existente no piso 1 e delimitada a cor verde na planta anexa ao presente contrato como doc1, a qual passa a fazer parte integrante.

Cláusula 4.^a

Pelo presente contrato a Segunda Contraente obriga-se, designadamente:

- a) A manter e conservar as instalações em bom estado, com excepção da sala afectada à Terceira Contraente, nos termos da cláusula 3.^a al. b);
- b) A proceder às obras de reparação e conservação no interior do edifício, designadamente pinturas de paredes e substituição de vidros, em caso de necessidade, nas divisões que lhe estão afectas;
- c) A suportar as despesas de funcionamento, designadamente com seguro de recheio, água, gás, electricidade do edifício em causa;
- d) A facultar à Terceira Contraente cópia das facturas das despesas referidas na alínea anterior, que serão também suportadas por esta, nos termos previstos na al. c) da cláusula 6.^a;
- e) A permitir o acesso da Terceira Contraente à sala referida na al. b) da cláusula 3.^a, assim como a utilização das instalações sanitárias sem qualquer restrição;
- f) A permitir que a Terceira Contraente utilize o salão polivalente todos os feriados e domingos.
- g) A permitir que os utentes da Terceira Contraente acedam às instalações e disponham dos mesmos serviços e condições que a Segunda Contraente disponibiliza aos seus utentes do Centro de Dia, desde que não seja prejudicado o normal funcionamento da actividade desta.

Cláusula 5.^a

A gestão e exploração do imóvel objecto do presente contrato é da exclusiva responsabilidade da Segunda Contraente, com excepção da sala afectada à Terceira Contraente.

Cláusula 6.^a

A Terceira Contraente obriga-se:

- a) A manter em bom estado de conservação a sala que lhe está afectada no âmbito do presente contrato;
- b) A fazer um uso prudente tanto da sala que lhe está afectada como da restante instalação que utiliza;
- c) A pagar, dentro do prazo estipulado, as facturas de água, electricidade, limpeza do imóvel e seguros que a Segunda Contraente lhe apresentar, na proporção de 5%, do valor total de cada factura, estabelecendo-se para o primeiro ano de vigência deste contrato um limite de €80,00 (oitenta euros) mensal;
- d) A deixar no fim de cada utilização, o salão polivalente nas mesmas condições em que o encontrou;
- e) Fora dos casos previstos na al. f) da cláusula 4.^a, a solicitar, por escrito, à Segunda Contraente e com uma antecedência mínima de 15 dias a utilização do salão polivalente existente no primeiro piso e assinalado a cor azul na planta anexa ao presente contrato (doc.1), para promoção de actividades que se enquadrem no âmbito das suas competências.
- f) A informar os seus utentes sobre as regras de utilização do imóvel identificado na cláusula 1.^a

Cláusula 7.^a

As Segunda e Terceira Contraentes obrigam-se a elaborar em conjunto, no prazo de 180 dias a contar da data de assinatura do presente contrato, um Regulamento Interno de funcionamento e utilização das instalações.

Cláusula 8.^a

A Segunda e Terceira Contraentes poderão proceder às obras que considerem úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina o imóvel objecto do presente contrato, dentro do respectivo âmbito de intervenção, desde que, previamente, autorizadas por escrito, pelo Primeiro Contraente.

Cláusula 9.^a

1 - Findo o contrato, o imóvel objecto do presente contrato será, restituído, pelas Segunda e Terceira Contraentes, em bom estado de conservação, ao Primeiro Contraente renunciando as Segunda e Terceira Contraentes a qualquer indemnização pelas obras que eventualmente tenham realizado.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior poderão ser levantadas as benfeitorias, caso o levantamento não provoque detrimento do imóvel, não tendo a Segunda e Terceira contraentes direito a haver o valor delas, no caso contrário.



Cláusula 10.^a

O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos renovável, salvo se qualquer das partes o denunciar, através de carta registada, com aviso prévio de 180 dias, relativamente à data do seu termo.

Cláusula 11.^a

Para resolução dos litígios emergentes da interpretação e da execução do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em três vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Isento de Imposto de Selo, ao abrigo da al., do n.º..., do art.º... da Lei 159/99, de 11 de Setembro, alterada pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Odivelas, de de 2008

O Primeiro Contraente _____

A Segunda Contraente _____

A Terceira Contraente _____”

(Aprovado por maioria)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

**EXPOSIÇÃO DE PINTURA
“NADIR AFONSO: O FUTURO RENASCIMENTO”**

Aceitação de um patrocínio concedido pela empresa Arbelo - Actividades Hoteleiras, para a realização de um porto de honra para 200 convidados, no valor estimado de €2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte euros), no âmbito da Exposição de Pintura “Nadir Afonso: O Futuro Renascimento”, a ocorrer no Centro de Exposições de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5606, de 01.04.2008.

(Aprovado por unanimidade)

**EXPOSIÇÃO DE PINTURA
“NADIR AFONSO: O FUTURO RENASCIMENTO”**

Aceitação de um patrocínio concedido pela Seguradora Villas Boas, Correctores Associados de Seguros, Lda, referente a seguros de transporte e estadia das obras de arte de Nadir Afonso, no valor estimado de 1.213,75€

(Mil, duzentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos), no âmbito da Exposição de Pintura “Nadir Afonso: O Futuro Renascimento”, a ocorrer no Centro de Exposições de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5667, de 03.04.2008.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA QUINTA DO MENDES

Ratificação do despacho da Sr.ª Presidente, datado de 2 de Abril de 2008, para a atribuição à Associação Cultural e Recreativa Quinta do Mendes, no âmbito do Programa de Apoio Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal, no dia 6 de Abril de 2008, para deslocação a Torres Vedras, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5229, de 28.03.2008.

(Ratificado por unanimidade)

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DA RAMADA

Ratificação do despacho da Sr.ª Presidente, datado de 27 de Março de 2008, para a atribuição ao Centro Comunitário Paroquial da Ramada, de um apoio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal, no dia 28 de Março de 2008, para deslocação à Malaposta, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5193, de 27.03.2008.

(Ratificado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL QUINTA DAS DÁLIAS

Atribuição à Associação Desportiva e Cultural Quinta das Dálias, no âmbito do Programa de Apoio Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal, no dia 18 de Abril e no dia 18 de Maio de 2008, para deslocação a Mafra e à Lourinhã, respectivamente, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5050, de 25.03.2008.

(Aprovado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS

Atribuição à Junta de Freguesia de Caneças, no âmbito do Projecto Távola Redonda, incluído no Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal, nos dias 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de Agosto de



2008, para deslocação à Praia de Carcavelos, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5491, de 01.04.2008.

(Aprovado por unanimidade)

CENTRO DE DIA DA SAGRADA FAMÍLIA

Atribuição ao Centro de Dia da Sagrada Família, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal, no dia 12 de Abril de 2008, para deslocação a Fátima, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5499, de 01.04.2008.

(Aprovado por unanimidade)

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES

Atribuição ao Centro Comunitário Paroquial de Famões, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal, no dia 13 de Abril de 2008, para deslocação ao Zoomarine, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5640, de 03.04.2008.

(Aprovado por unanimidade)

PARÓQUIA DE SÃO PEDRO DE CANEÇAS

Atribuição à Paróquia de São Pedro de Caneças, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal, no dia 19 de Abril de 2008, para deslocação a Fátima, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5677, de 03.04.2008.

(Aprovado por unanimidade)

DIA NACIONAL DO DOENTE COM AVC

Aceitação de um patrocínio concedido pela Danone Portugal, no valor total estimado de €450,60 (quatrocentos e cinquenta euros e sessenta cêntimos), sob a forma de 600 unidades de “Danacol” distribuídas pelos participantes da iniciativa “Pense na sua saúde, Caminhe contra o AVC”, no âmbito do Dia Mundial do Doente com AVC, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5927, de 07.04.2008.

(Aprovado por unanimidade)

URBANISMO

ESTUDO URBANÍSTICO – PROJECTO DE LOTEAMENTO GRANJAS, RAMADA PROCESSO N.º 9845/DPUPE

Projecto de Loteamento Municipal, elaborado para o terreno municipal situado nas Granjas, Freguesia da Ramada, e condições de execução das respectivas Obras de Urbanização, bem como as condições de emissão do Alvará de Loteamento. Este Projecto caracteriza-se pela constituição de 88 lotes, sendo que a “...transição de uma grande mancha verde (a sul) até ao Bairro das Granjas Novas (a norte) é efectuada através de conjuntos habitacionais diferenciados em densidade e em tipologias arquitectónicas, no mesmo sentido. Pelo que, a sul são propostos lotes de terrenos para tipologias unifamiliares isoladas ou geminadas, no quarteirão contíguo a norte, propõem-se conjuntos de moradias em banda e geminadas, e por fim sobre a avenida a norte um conjunto de edifícios de habitação com 4 pisos para tipologias de menores dimensões.”, nas condições constantes das informações dos serviços, na folha 138 e na 148 a 152 do processo n.º 9845/DPUPE, de acordo com o proposto na informação n.º 17/DDGOU/AS, de 31.03.2008, constante do mesmo processo.

(Aprovado por maioria)

ESTUDO DE LOTEAMENTO - FAMÕES COMETNA II – FUNDIÇÃO, SA PROCESSO N.º 8951/LO

Estudo de Loteamento apresentado para os terrenos da COMETNA, na Freguesia de Famões, que se caracteriza pela “...constituição de 13 lotes de habitação e actividades económicas (correspondentes ao Pólo Empresarial) que se localizam em 2 zonas separadas pelas parcelas de equipamento A e B (ao qual correspondem os previstos pólo universitário e pólo desportivo respectivamente):

-a zona norte constituída por um quarteirão no sentido Este/Oeste onde se implantam no centro os edifícios de actividades económicas (lotes 05 e 06 com volumetria de 8 e 2 Pisos respectivamente) e nos topos 4 bandas de edificações de habitação colectiva (lotes 01 a 04 com volumetria de 6 a 8 Pisos e os lotes 07 a 10 com volumetria de 6 a 8 Pisos), com um embasamento comum de estacionamento automóvel e ainda uma banda de edificações de actividades económicas a norte (lotes 11 e 12 com volumetria de 7 pisos);

-a zona sul constituída por um lote único, o lote 13 para actividades económicas com volumetria de 6 pisos.”, nas condições constantes das informações dos serviços nas folhas 272 a 283 e na folha 285, do processo n.º 8951/LO, de acordo com o proposto na informação n.º 14/DDGOU/AS, de 31.03.2008, constante do mesmo processo.

(Aprovado por maioria)



**ESTUDO DE LOTEAMENTO – PORTO DA PAIÃ
MARIA TERESA DO COUTO CORREIA DE MATOS RAMOS
E OUTRO
PROCESSO N.º 9379/LO**

Estudo de Loteamento para uma parcela com área total de 5.173,00m² no Casal da Serrinha, Porto da Paiã, nas condições constantes das informações dos serviços nas folhas 160 a 163 e na folha 164, do processo n.º 9379/LO, de acordo com o proposto na informação n.º 18/DDGOU/AS, de 31.03.2008, constante do mesmo processo, nos termos do seguinte quadro (com base no artigo 45.º do Regulamento do PDM):

Índice de construção	0,70	(informação prévia = 0,27) (PDM ≤ 0,70)	Verifica
% Mínima de Actividades Económicas	11,17%	(PDM ≥ 15%, mas não aplicável na freguesia da Pontinha)	Verifica
Densidade Habitacional	54 fogos/ha	(PDM ≤ 55 fogos/ha)	Verifica
Volumetria	4/5 pisos	(envolvente ≤ 5 pisos)	Verifica

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - RAMADA
PROCESSO N.º 33688/LO/GI**

Alteração ao alvará de loteamento do Bairro dos Pedernais n.º 7/2001/DRLA, relativa aos lotes A201, A300, A304 e A306, com aceitação da área de cedência em falta, mediante pagamento da devida compensação, nas condições constantes da informação jurídica n.º 21/IF/DGOU/DRU/08, de 11 de Fevereiro e das informações técnicas n.º 286/RD/DRU/07, de 21 de Dezembro, e n.º 16/JRS/DRU/DGOU/08, de 05 de Março, do processo n.º 33688/LO/GI, de acordo com o proposto na folha 4188 do referido processo.

(Aprovado por unanimidade)

**OBRAS DE URBANIZAÇÃO
BAIRRO AZINHAGA DO CANHAMATO, CANEÇAS
PROCESSO N.º 46282/RC**

Autorização das obras de urbanização com base nos projectos de infra-estruturas apresentados e suas condições de execução;

Fixação do valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta;

Listagem específica com a quota de comparticipação de cada lote no valor da caução;

Aceitação da compensação em numerário pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta;

As condições a cumprir antes da emissão do título de reconversão.

O acima referido encontra-se de acordo com o proposto na informação, na folha 360 e 361, de 31.03.2008, com despacho da Senhora Presidente, e nas informações nas folhas 350 a 359, constantes do processo n.º 46282/RC.

(Aprovado por unanimidade)

**EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO
ARROJA - FAMÕES
PROCESSO N.º 24340/L**

Correcções ao Estudo de Loteamento;

Projectos de Obras de Urbanização;

Condições de Emissão da Licença de Loteamento.

O acima referido encontra-se de acordo com o proposto na informação n.º 12/DDGOU/AS, de 03.03.2008, nas informações, nas folhas 1019 e 1019a, e nas folhas 1005 a 1013, constantes do processo n.º 24340/L.

A construção da rotunda na Avenida das Acácias é da responsabilidade do titular do loteamento.

(Aprovado por maioria)

**CONSTRUÇÃO EM DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DE FAMÕES
PROCESSO N.º 7376/OI**

Adopção das medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, através da aplicação do disposto no art. 106.º, do Decreto Lei 555/99, devendo para o efeito ser ordenado ao Grupo Recreativo e Cultural de Famões que proceda à demolição voluntária da construção parcialmente edificada na Praceta 25 de Agosto, Famões, sem licença ou autorização municipal e sem que a Câmara Municipal tivesse manifestado, de forma expressa, vontade de autorizar a respectiva ocupação do domínio público, e à reposição do local nas condições em que se encontrava antes do início da obra, e ainda aplicar as medidas previstas no art. 107.º do Decreto Lei 555/99, caso não seja dado o devido cumprimento à medida acima referida, nos termos das informações da folha 43 a 45 e da folha 46 a 47, do processo n.º 7376/OI, de acordo com o proposto na informação n.º 13/DDGOU/AS, de 31.03.2008, constante do mesmo processo.

(Aprovado por unanimidade)



**BAIRRO NOVO DAS QUEIMADAS, LOTE 12 – FAMÕES
SILVINO AUGUSTO PEDRO PAULINO
PROCESSO N.º URB./2008/3078**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 12 inserido no Bairro Novo das Queimadas, Freguesia de Famões, pelo depósito caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, em nome de Silvino Augusto Pedro Paulino, no valor de € 358,89 (trezentos e cinquenta e oito euros, oitenta e nove cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 8/2002, de 21 de Agosto, de acordo com o proposto na informação n.º 122/PC/DRU/DGOU/2008, de 13.03.2008.

(Aprovado por unanimidade)

**BAIRRO NOVO DAS QUEIMADAS, LOTE 13 – FAMÕES
SILVINO AUGUSTO PEDRO PAULINO
PROCESSO N.º URB./2008/3077**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 13 inserido no Bairro Novo das Queimadas, Freguesia de Famões, pelo depósito caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, em nome de Silvino Augusto Pedro Paulino, no valor de € 358,89 (trezentos e cinquenta e oito euros, oitenta e nove cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 8/2002, de 21 de Agosto, de acordo com o proposto na informação n.º 121/PC/DRU/DGOU/2008, de 13.03.2008.

(Aprovado por unanimidade)

**BAIRRO TRIGACHE SUL, LOTE 63 – FAMÕES
ESMERALDA DA CONCEIÇÃO CUNHA
PROCESSO N.º URB./2008/19530**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 63 inserido no Bairro do Trigache Sul, Freguesia de Famões, pelo depósito caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, em nome de Esmeralda da Conceição Cunha, no valor de € 424,05 (quatrocentos e vinte e quatro euros e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 2/2001, de 26 de Março, de acordo com o proposto na informação n.º 112/PC/DRU/DGOU/2008, de 11.03.2008.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSO DISCIPLINAR

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/DRH/2008

Solicitação de emissão de parecer, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local - face a dúvidas que foram suscitadas sobre o procedimento disciplinar n.º 1/DRH/2008, ao nível da adequação da sanção proposta face aos factos relatados.

(Aprovado por unanimidade)



UNIDADES ORGÂNICAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 42/PRES/2008

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara no Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Senhor Arquitecto António Sousa

Considerando as recentes alterações legislativas, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, (1) nos artigos 5º n.º 2, artigo 8º n.º 2, artigo 11º, e artigo 75º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pelo Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, e genericamente nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e demais legislação habilitante, delego, pelo presente despacho, no Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Senhor Arquitecto António Sousa, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento:

1. assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção dos referidos no art.º 71º do estatuto disciplinar;
5. autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites estabelecidos;
7. propor a instauração de procedimentos disciplinares;

8. propor ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;

9. solicitar ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a verificação domiciliária de doença nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;

10. autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

11. autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

12. autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

13. praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

14. conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;

15. autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

16. promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

17. autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

18. autorizar o pagamento das despesas até ao montante de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

19. verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas com os projectos aprovados e as condições do licenciamento, da comunicação prévia admitida, ou no caso dos procedimentos de autorização que tramitam ao abrigo do DL. 555/99 de 16/12 com a redacção que lhe foi dada pelo DL. 177/201 de 04/06, promovendo o embargo e participação de ilícito contra-ordenacional, e os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento;



20. efectuar os demais actos inerentes à actividade fiscalizadora, designadamente o acompanhamento de obra, procedendo aos competentes registo em livro de obra, bem como efectuar as diligências conducentes à prorrogação de licenças ou comunicações prévias admitidas;

21. integrar as comissões de vistorias e de avaliações criadas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, nomeadamente as relacionadas com as obras fiscalizadas pelo Departamento;

22. proceder a vistorias e diligências diversas, a iniciativa do Município ou requerimento dos particulares e efectuar medições e orçamentos solicitados por arrendatários;

23. detectar e propor o embargo e participação da prática de ilícito contra-ordenacional das operações urbanísticas que, estando sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia admitida, dele não hajam sido objecto, ou no caso dos procedimentos de autorização que tramitam ao abrigo do D.L. 555/99, de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 177/2001, de 04/06, promovendo os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento, com vista às correspondentes combinações;

24. propor a demolição total ou parcial das edificações que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;

25. proceder à autuação dos processos decorrentes da actividade da sua área funcional específica, respeitantes a obras ilegais, pedidos de vistoria, diligências e denúncias diversas;

26. informar pedidos de ramal de água ou esgotos, ou baixada de electricidade;

27. informar pedidos de autorização de utilização e de constituição de propriedade horizontal;

28. autorizar a utilização de edifícios ou suas fracções, bem como as alterações à mesma, salvo nos situados em área abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a utilização não tenha sido precedida de obras sujeitas a licença administrativa ou a comunicação prévia, nos termos do art.º 5 n.º 2 do D.L. 555/99, de 16/12 na sua actual redacção, ou no caso dos procedimentos de autorização que tramitam ao abrigo do DL. 555/99 de 16/12 com a redacção que lhe foi dada pelo DL. 177/2001, de 04/06;

29. dirigir a instrução dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, nos termos do art.º 8º n.º 2 do D.L. 555/99, de 16/12 na sua actual redacção;

30. decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do DL. 555/99, de 16/12 na sua

actual redacção, nos termos do art.º 11º n.º 1 do mesmo diploma;

31. proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de 8 (oito) dias a contar da respectiva apresentação, nos termos do art.º 11º n.º 2 do D.L. 555/99, de 16/12 na sua actual redacção;

32. proferir despacho de rejeição liminar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação do requerimento ou comunicação, nos termos do art.º 11º n.º 4 do DL. 555/99, de 16/12 na sua actual redacção;

33. notificar o requerente, nos termos do art.º 11º n.º 3 do DL. 555/99, de 16/12 na sua actual redacção;

34. emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, nos termos do art.º 75 do D.L. 555/99, de 16/12 na sua actual redacção;

35. proceder aos registos prediais de ónus de embargo e ordem de demolição, nos termos do art.º 102 n.º 8 do D.L. 555/99, de 16/12 na sua actual redacção;

36. promover as consultas às entidades que, nos procedimentos que se encontram em tramitação ao abrigo do D.L. 555/99, de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 177/2001, de 04/06, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento ou autorização;

37. a competência prevista no artigo 6º; artigo 9º, artigo 10º e artigo 15º do Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de Janeiro, relativamente à instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora delegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia da signatária.



O presente despacho revoga o despacho 57/PRES/2006 de 10 de Março de 2006.

Odivelas, 11 de Abril de 2008

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) Susana de Carvalho Amador

DESPACHO N.º 44/PRES/2008

Assunto: Atribuição de Louvor aos funcionários em funções na Loja do Cidadão

A abertura da Loja do Cidadão de segunda geração em Odivelas representou, desde o início, um desafio e uma oportunidade para o Município de Odivelas.

A possibilidade de sermos o primeiro concelho, que não sendo capital de distrito poderia receber uma Loja do Cidadão, e a circunstância de sermos a primeira localidade do País a acolher a nova geração de Lojas, desde o primeiro momento que se nos apresentou como um desafio.

Por outro lado, e tendo em vista a integração de vários serviços municipais no atendimento a prestar ao público pela nova Loja, surgia como uma oportunidade de prestarmos mais e melhores condições aos munícipes, que têm num só espaço condições para tratar e resolver um conjunto de questões do seu interesse pessoal.

Tudo isto não pode deixar de ser integrado no âmbito da Modernização Administrativa que estamos a operar nos serviços municipais e a abertura da Loja representaria mais um passo no salto qualitativo que estamos a realizar.

Mas, o momento também servia para evidenciar as capacidades e qualidades profissionais e pessoais dos funcionários da Autarquia, que teriam no exercício das suas funções na nova Loja do Cidadão um teste elevado, uma vez que estariam em permanente avaliação por parte dos munícipes, dado que vários serviços públicos e privados estariam a operar no mesmo espaço, podendo, *in loco*, constatar-se a capacidade de trabalho de cada um.

Ao fim de quatro meses de abertura da Loja do Cidadão de Odivelas, verifica-se que a nossa aposta em ter este espaço no Município foi inequivocamente ganha.

A afluência continua a aumentar, pois os cidadãos sabem e reconhecem, já hoje, com pouco tempo de funcionamento, que o novo espaço é um local adequado para se resolver um conjunto variado de problemas e questões.

E, em termos de serviços municipais, o sucesso é consensualmente reconhecido. Pela melhoria do atendimento, pela prestação mais célere de respostas e

pela excelência profissional que os nossos colaboradores apresentam e tem sido motivo de público reconhecimento, conforme os vários louvores que têm sido recebidos.

Se a aposta da Loja do Cidadão está ganha, muito se deve aos funcionários da Autarquia que têm evidenciado um atendimento público exemplar e distinto.

Por isso, hoje, os atendimentos municipais na Loja do Cidadão são alvo de rasgados elogios, pois é reconhecido por muitos munícipes a capacidade e profissionalismo dos nossos colaboradores.

Como se referiu na inauguração da Loja, este novo serviço quer evidenciar as qualidades e competências dos nossos funcionários públicos. Pela parte que diz respeito aos colaboradores da Câmara Municipal de Odivelas, essas qualidades têm sido manifestas.

Por todos estes motivos, que me apraz salientar, considero a acção dos funcionários da Loja do Cidadão merecedoras de público louvor.

Odivelas, 17 de Abril de 2008

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) Susana de Carvalho Amador

OUTROS DESPACHOS

DESPACHO N.º 2/DDGOU/2008

Assunto: Subdelegação de competências

ANTÓNIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUSA, Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico da Câmara Municipal de Odivelas, no uso das competências em mim delegadas pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, pelo Despacho n.º 57/PRES/2006, ao abrigo pelos artigos 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, 5º/n.ºs 2 e 4, 11º/n.º 9 e 75º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e nos termos do disposto nos artigos 35º a 40º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, sem prejuízo e independentemente da subdelegação de competências a que se refere o meu despacho n.º 16/DDGOU/2008, de 8 de Novembro, pelo presente SUBDELEGO no Sr. Engenheiro-Técnico Civil José António Alves Duarte, Engenheiro-Técnico Civil de Primeira Classe, para serem exercidas no âmbito da



Divisão de Fiscalização Urbanística, deste Departamento, as competências previstas pelos artigos 68º e 70º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a seguir se enunciam:

a) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicos;

b) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental (d direcção de instrução de procedimentos), necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

Esta subdelegação de competências vigorará de 11 a 18 de Abril de 2008.

Odivelas, 10 de Abril de 2008

O Director do D.G.O.U.,
(a) António de Sousa
Arquitecto Assessor



DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

Habituação, Saúde e Assuntos Sociais

Ambiente e Salubridade

Decisões com eficácia externa tomadas ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 53/PRES/2006, de 8 de Março de 2006, durante o período compreendido entre 6 de Março a 2 de Abril de 2008, nos termos da Informação n.º **Interno/5672/2008**, de 3 de Abril de 2008:

Departamento do Ambiente e Salubridade

Divisão de Prevenção Higiéno-Sanitária

Informação Interno/2008/4969 de 2008/03/19
Edoc 19464

Assunto: Proposta de pagamento da factura n.º 22. 00116 da Valorsul, no valor de € 6.032,84 (seis mil e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), valor com Iva incluído à taxa de 5 %, referente à utilização do sistema da Valorsul – Aterro Sanitário de Mato da Cruz, para deposição de resíduos sólidos urbanos e equiparados durante o mês de Fevereiro, proveniente das intervenções de limpeza de estaleiros da Juntas de Freguesia de Caneças, espaços públicos na freguesia da Pontinha, actividade de varredura mecânica executada nos arruamentos do município de Odivelas e remoção de material municipal obsoleto.
Decisão: Ao DGAF/DF para os efeitos solicitados.
Data: 2008/03/26

Médico Veterinário Municipal

Processo n.º 11.14./04-2007
Informação Interno/4922/2008 de 2008/03/19
Edoc 21214

Assunto: Proposta de cabimento, compromisso e pagamento da factura n.º M08090002001 da Câmara Municipal de Lisboa, Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos, no valor de € 35 (trinta e cinco euros), valor com Iva incluído à taxa de 21 %, referente à cremação de cadáveres de animais no Canil Municipal de Lisboa durante o mês de Fevereiro de 2008.
Decisão: Ao DGAF/DF para os procedimentos solicitados.
Data: 2008/03/26

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais, pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 54/PRES/2006, nos termos da Informação n.º **Interno/2008/5018**, de 19.03.2008, referente ao período de 5 a 17 de Março de 2008:

Departamento de Habitação Saúde e Assuntos Sociais

Sector de Reabilitação de Habitação

EDOC/2008/15917

Interno/2008/4147 de 2008-03-05

Assunto: Inquérito Administrativo. Empreitada das obras de Reabilitação/ reparação em fogo municipal sito na Rua António Aleixo, n.º 1, 2.º Esq.º - Bairro Ota. Da Quintinha/Póvoa de Santo Adrião.

Decisão: Assinatura de Edital n.º 10/VJE/2008 referente a Inquérito Administrativo.

Data: 2008-03-07

Sector de Intervenção Social

EDOC/2007/90919

Assunto: Exclusão do PER de elemento do agregado n.º 020.0043.01, Bairro do Barruncho, Póvoa de Santo Adrião.

Decisão: Actualização da base de dados PER, referente à Decisão Final de exclusão do PER de Jerry Kceyne Gonçalves Soares Monteiro.

Data: 2008-03-06

EDOC/2007/87886

Interno/2008/4242 de 2008-03-07

Assunto: Exclusão do PER do agregado familiar n.º 071.0032.1, Azinhaga dos Besouros Sul, Pontinha. Decisão Final.

Notificação do agregado residente para abandono da construção precária n.º 32.

Decisão: Exclusão do PER n.º 071.0032.1 de Luzia Mendes da Conceição Rodrigues e respectivo agregado familiar, por, após decorrido o prazo, não ter sido reclamado o edital n.º 004/VJE/2008, afixado em 20 de Fevereiro de 2008, que propunha a exclusão do PER por falta de residência permanente na construção precária n.º 32, do Núcleo 71 PER, Azinhaga dos Besouros Sul Pontinha, através de afixação de Edital n.º 009/VJE/2008 – Decisão Final, bem como notificação através de Edital n.º 011/VJE/2008 ao agregado residente Não PER, ocupantes ilegais da construção precária n.º 32 – Azinhaga dos Besouros Sul – Pontinha, para que no prazo de 60 dias, desocupar voluntariamente a construção, sob pena, de não o fazendo, a autarquia proceder ao despejo coercivo.

Data: 2008-03-11



Sector de Gestão do Parque Habitacional

EDOC/2008/19334

Processo n.º 0906/042 – 1999

Interno/2008/4279 de 2008-03-06 de 2008-03-06

Assunto: Regularização de dívida. Fogo: Rua Vitorino Nemésio, 1, 3.º Dto., Póvoa de Santo Adrião. Titular: João Mourão Sequeira.

Decisão: Regularização de dívida referente a rendas em atraso de Fevereiro de 2007 a Abril de 2007 e de Junho de 2007 a Fevereiro de 2008 – Fogo Municipal: Rua Vitorino Nemésio n.º 1 – 3.º Dto – Póvoa de Santo Adrião – Inquilino: João Mourão Sequeira, no valor de € 1.219,04, através de um plano de regularização de 41 prestações mensais, no valor de € 29,22, com início em Abril de 2008.

Data: 2008-03-12

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais, pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 54/PRES/2006, nos termos da Informação n.º Interno/2008/5019, de 19.03.2008, referente ao período de 5 a 17 de Março de 2008:

Departamento de Habitação Saúde e Assuntos Sociais

Sector de Reabilitação de Habitação

EDOC/2007/91797

Interno/2008/4229 de 2008-03-06

Assunto: Adjudicação de empreitada de obras por ajuste directo. Obras de reabilitação/reparação em fogo municipal sito na Pta. 25 de Agosto, n.º 2, 1.º Dto. – B.º Municipal da Ota. Das Pretas/Famões.

Decisão: Adjudicação da empreitada à empresa “Armando Ferreira & Filhos, Lda”, por ajuste directo. Ao DGAF/DF, para estorno do valor cabimentado a mais, e para compromisso do valor de adjudicação desta obra.

Data: 2008-03-12

EDOC/2007/59128

Interno/2008/4295 de 2008-03-07

Assunto: Adjudicação de empreitada de obras por ajuste directo. Obras de reabilitação/reparação em fogo municipal (disperso) e privado, sítos na Rua Dr. Teófilo Braga, n.º 4, 2.º e 3.º Dto. – Odivelas.

Decisão: Adjudicação à empresa “Armando Ferreira & Filhos, Lda”, por ajuste directo da empreitada de reabilitação/reparação em fogo municipal (disperso) e privado, sítos na Rua Dr. Teófilo de Braga, n.º 4, 2.º e 3.º Dto. – Odivelas. Ao DGAF/DF, para cabimento do valor em falta, e para compromisso da totalidade da verba de adjudicação desta obra.

Data: 2008-03-12

EDOC/2007/94436

Interno/2008/4470 de 2008-03-11

Assunto: Vistoria Técnica. Fogo Municipal sito na Praceta Alice Pestana, n.º 4, 2.º A, Arroja/Odivelas.

Decisão: Abertura de procedimento por ajuste directo através de envio de convite/circular para consulta às empresas: Moura & Gomes, Lda., Alberto Roque, Lda., e Armando Ferreira & Filhos, Lda., Fiobra – Sociedade de Construções, Lda., Flores & Gomes, Lda., da empreitada de obras de reparação ao fogo sito

na Praceta Alice Pestana, n.º 4, 2.º A, Arroja – Odivelas, no valor estimado de € 672,00+ IVA.

Data: 2008-03-17

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais, pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 54/PRES/2006, nos termos da Informação n.º Interno/2008/5803, de 04.04.2008, referente ao período de 17 de Março a 03 de Abril de 2008:

Departamento de Habitação Saúde e Assuntos Sociais

EDOC/2008/11636

Interno/2008/2475 de 2008-02-12

Assunto: 2.ª Fase da Alienação de fogos municipais – Praceta dos Cravos, 3, 3.º Esq.º. – Arroja, Odivelas – Aprovação de Crédito – Pedido de alienação da habitação.

Decisão: Reabertura do processo de alienação referente ao fogo – Praceta dos Cravos, n.º 3 – 3.º Esq.º – Arroja, Odivelas – Titular: Eusébio Silva Pinto, sendo o valor de venda de € 16.449,90.

Data: 2008-03-18

Sector de Intervenção Social

EDOC/2008/9402

Interno/2008/1943 de 2008-01-31

Assunto: Proposta de realojamento de Odete do Rosário Pimenta Ramos Banha – recenseada no PER com o registo de matrícula n.º 041.0017.1 – Junto ao Bairro da Cova Pia – Ramada.

Decisão: Realojamento de Odete do Rosário Pimenta Ramos Banha – recenseada no PER com o registo de matrícula n.º 041.0017.1 – Junto ao Bairro da Cova Pia – Ramada.

Data: 2008-03-18

EDOC/2008/22485

Processo n.º 0902/022-2004

Interno/2008/5064 de 2008-03-25

Assunto: Assinatura de Contrato e início de pagamento de renda. Fogo: Praceta 25 de Agosto, n.º 4, 2.º Esq., Famões. Titular: Anabela de Jesus Naia.

Decisão: Celebração de contrato de arrendamento e atribuição de renda, no valor mensal de € 22,95, com início de pagamento em Abril de 2008, considerando a composição e respectivos rendimentos do agregado familiar de Anabela de Jesus Naia, no fogo municipal sito na Praceta 25 de Agosto, n.º 4 – 2.º Esq.º – Famões.

Data: 2008-03-26

EDOC/2008/12126

Processo n.º 0903/019-2007

Interno/2008/5154 de 2008-03-27

Assunto: Reajustamento do valor de renda. Fogo: Urb. Da Arroja, Casal do Marco, Lt 2, R/C Dto. – Odivelas. Titular: Fernando Manuel Marques Vieira.

Decisão: Reajustamento do valor da renda, para uma renda mínima no valor de € 20,79, tendo em conta a composição e rendimentos do agregado familiar de Fernando Manuel Marques Vieira, residente na Urb. Da Arroja, Casal do Marco, Lote n.º 2 – r/C Dto – Odivelas.

Data: 2008-03-28



EDOC/2008/14253
Processo n.º 0903/057-2007
Interno/2008/5155 de 2008-03-26
Assunto: Reajustamento do valor de renda. Fogo: Urb. Da Arroja, Casal do Marco, Lt 23 1.º Dto. – Odivelas. Titular: Idalina Fernanda Dias Rodrigues.
Decisão: Reajustamento do valor da renda, para o valor de € 201,87, tendo em conta a composição e rendimentos do agregado familiar de Idalina Fernanda Dias Rodrigues, residente na Urb. Da Arroja, Casal do Marco, Lote n.º 23 – 1.º Dto. – Odivelas.
Data: 2008-03-28

reparação ao fogo sito no Bairro Olival do Pancas, Lote 58 -1B - Pontinha, o valor estimado de € 230 (duzentos e trinta euros) + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com informação n.º Interno/2008/4955, 2008-03-19.
Decisão da Sra. DDHSAS: Ao DGAF/DF: Para efeitos de cabimentação da verba, nos termos da presente informação.
Data da decisão: 2008-03-28

Sector de Reabilitação de Habitação

EDOC/2008/17308
Interno/2008/4394 de 2008-03-11
Assunto: Inquérito Administrativo – Reparação em fogo municipal sito na Praceta Alice Pestana n.º 3 c/v A – Arroja.
Decisão: Assinatura de Edital n.º 12/VJE/2008 referente a Inquérito Administrativo.
Data: 2008-03-18

EDOC/2008/17685
Interno/2008/4634 de 2008-03-13
Assunto: Inquérito administrativo – Reparação de urgência em fogo municipal sito na Rua Domingos António de Carvalho, n.º 4 r/c Dto. – Quinta das Pretas – Famões.
Decisão: Assinatura de Edital n.º 13/VJE/2008 referente a inquérito administrativo.
Data: 2008-03-26

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais, pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 54/PRES/2006, nos termos da Informação n.º Interno/2008/5810, de 04.04.2008, referente ao período de 17 de Março a 03 de Abril de 2008:

Departamento de Habitação Saúde e Assuntos Sociais

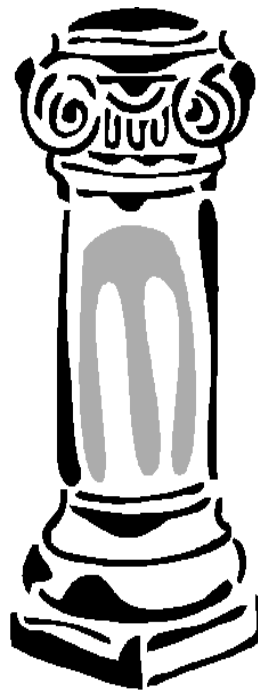
EDOC/2008/24171
Interno/2008/5355 de 2008-03-31
Assunto: Arrendamento de 14 fracções habitacionais para realojamento urgente de agregados provenientes da Serra da Luz – Programa Prohabita.
Decisão: Ao DFAF/DF para Compromisso, Cabimento e Emissão de Meio de Pagamento (Cheque).
Data: 2008-04-01

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Habitação Saúde e Assuntos Sociais, pela Senhora Directora do DHSAS, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 08/VJE/2006, nos termos da Informação n.º Interno/2008/5500, de 01.04.2008, referente ao período de 18 de Março a 1 de Abril de 2008:

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por ajuste directo através de envio de convite-circular para consulta às empresas: Manuel Esteves Moreira, Lda., Armando Ferreira & Filhos, Lda., Alberto Roque, Lda., da empreitada de obras de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS





ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.ª SESSÃO ORDINÁRIA

1.ª Reunião realizada em
10 de Abril de 2008

TOMADA DE POSSE

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Foi dada posse ao Membro do Conselho Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 33/98 de 18 de Julho, Senhor Manuel António Varela da Conceição, Comandante dos Bombeiros Voluntários de Caneças.

SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL À ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE A ACTIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Presente para apreciação a *Informação da Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal sobre a actividade e situação financeira do Município*.

“Para os efeitos estipulados na alínea e) do n.º 1 do Artigo 53º, e na alínea cc) do n.º 1 do Artigo 68.º, todos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, junto se anexa a informação que a Câmara Municipal de Odivelas se obriga a apresentar, no período compreendido entre a data de realização da 1.ª Sessão Ordinária de 2008 da Assembleia Municipal e a data legalmente estabelecida, para o envio da convocatória para a 2.ª Sessão Ordinária de 2008 do mesmo órgão, sobre a sua situação financeira e a sua actividade, bem como outros documentos importantes relativos à actividade municipal.

Documento com a seguinte estrutura:

Índice

1. Informação Sobre a Situação Financeira do Município

Anexo A - espelha a situação financeira do Município em Fevereiro de 2008.

Anexo B - contém a informação relativa ao grau de endividamento do Município para 2008.

2. Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

3. Gabinete de Apoio ao Cidadão

4. Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia

5. Gabinete de Modernização Administrativa

6. Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação

7. Serviço Municipal de Protecção Civil

8. Médico Veterinário Municipal

9. Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul

10. Departamento Gestão Administrativa e Financeira

11. Departamento Gestão e Ordenamento Urbanístico

12. Departamento Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico

13. Departamento de Obras Municipais e Transportes

14. Departamento Ambiente e Salubridade

15. Departamento Socio-Cultural

16. Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais

17. Departamento Administração Jurídica e Geral



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.ª SESSÃO ORDINÁRIA

2.ª Reunião realizada em
16 de Abril de 2008

DELIBERAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2007

Documentos de Prestação de Contas relativas ao Exercício de 2007, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/5875, de 2008-04-04.

Os documentos da Prestação de Contas de 2007 foram elaborados de acordo com o Decreto Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, que aprovou POCAL- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Nos termos da Resolução n.º 04/2001 – 2.ª Secção - Tribunal de Contas, de 12 Julho de 2001, fazem parte integrante da Prestação de Contas de 2007, os documentos constantes do Volume I – Prestação de Contas 2007.

Volume I
Prestação de Contas

1 – Balanço
2 – Demonstração de Resultados

6 – Controlo Orçamental da Despesa
7 – Controlo Orçamental da Receita
9 – Fluxos de Caixa
10 – Contas de Ordem

11 – Operações de Tesouraria
12 – Características da Entidade
13 – Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

17 – Contratação Administrativa

26 – Empréstimos

31 – Norma de Controlo Interno

33 – Síntese das Reconciliações Bancárias

37 – Relação Nominal dos Responsáveis

28 – Relatório de Gestão

38 – Certificação Legal de Contas

Outros documentos de remessa não obrigatória e que compõem o Volume II da Prestação de Contas:

Plano Plurianual de Investimentos; Orçamento (resumo); Execução do Plano Plurianual de Investimentos; Modificações do orçamento - receita; Modificações do orçamento - despesa; Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos; Transferências correntes - despesa; Transferências de capital - despesa; Subsídios concedidos; Transferências correntes - receita; Transferências de capital - receita; Outras Dívidas a Terceiros; Resumo Diário de Tesouraria n.º 261; Mapas de Fundos de Maneio; Relação de emolumentos notariais; Relação de acumulação de funções e Notas ao Processo Orçamental.

O Volume III com a Consolidação de Contas do Município de Odivelas e da Municipália, E.M.:

Demonstrações Financeiras Consolidadas; Notas Às Demonstrações Financeiras Consolidadas; Relatório de Contas Consolidadas e a Certificação de Contas Consolidadas.

Publica-se como suplemento deste Boletim o Relatório de Gestão de 2007.

(Aprovado por maioria)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.ª SESSÃO ORDINÁRIA

3.ª Reunião realizada em
21 de Abril de 2008

TOMADA DE POSSE

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Foi dada posse aos Membros do Conselho Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 33/98 de 18 de Julho, Exmas Senhoras, Procuradora Isabel Maria Lopes Valente, Representante do Ministério Público e Graça Alves, Representante do Projecto Vida – Unidade de Prevenção de Lisboa.

DELIBERAÇÕES

REVISÃO ORÇAMENTAL

PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2008

Primeira Revisão Orçamental 2008, sexta Modificação Orçamental, conforme o deliberado na 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 9 de Abril de 2008 (*página 8 do presente Boletim*), de acordo com o proposto na Informação Interno/2008/5855, de 2008-04-04, nos termos dos mapas anexos a informação que farão parte integrante da acta da presente reunião.

“Preâmbulo

A presente REVISÃO ORÇAMENTAL decorre da necessidade de incorporar no Orçamento de 2008 o saldo de gerência do exercício de 2007, que se situou nos 5.855.473,20 € (cinco milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três euros e vinte cêntimos) conforme documentos de prestação de contas

aprovados pelo Executivo Municipal. Para além do saldo de gerência, há ainda a registar a inclusão de receitas provenientes de candidaturas a projectos co-financiados.

A inscrição das mencionadas receitas conduziu a um aumento do valor global do Orçamento, passando o mesmo a situar-se nos 99.116.764,01€ (noventa e nove milhões cento e dezasseis mil setecentos e sessenta e quatro euros e um cêntimo).

Em relação à despesa, acolheram-se as propostas de ajustamento e de criação de novos projectos enviadas pelos diversos serviços municipais.

Numa análise comparativa entre as dotações actuais e o previsto nesta REVISÃO ORÇAMENTAL, verifica-se um aumento das despesas de capital em 3.985.472,02 € (três milhões novecentos e oitenta e cinco euros, quatrocentos e setenta e dois euros e dois cêntimos), e das despesas correntes em 1.529.011,17€ (um milhão quinhentos e vinte e nove mil euros, onze euros e dezassete cêntimos), conduzindo a um aumento do valor global do orçamento em 5.514.483,19 € (cinco milhões quinhentos e catorze mil quatrocentos e oitenta e três euros e dezasseis cêntimos)

Na receita constata-se uma variação positiva ao nível das receitas de capital de 2.296.722,96 € (dois milhões duzentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e dois euros e noventa e seis cêntimos) e a diminuição de 2.637.712,97 € (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil setecentos e doze euros e noventa e sete cêntimos).

Importa salientar que a presente REVISÃO ORÇAMENTAL, mantém os níveis de rigor que têm estado subjacentes à política do actual executivo. A mesma é viabilizada pela incorporação do saldo da gerência de 2007 resultando este da gestão rigorosa dos dinheiros da CMO. Assim, a poupança obtida no ano anterior permitiu agora viabilizar projectos/programas, dos quais se destaca:

- o Construção da Escola EB2/3 de Porto Pinheiro;
- o Aquisição de estacionamento e espaços comerciais no empreendimento da Arroja;
- o Demolições;
- o Prohabita;
- o Programa PAESO;
- o Programa PACO;
- o Programa PAJO;

Odivelas, 9 de Abril de 2008

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
(a) Susana de Carvalho Amador



Recitas						
	Inicial (1)	Actual (2)	Variação (3)=(2)-(1)	Após 1. ^a Revisão (4)	Variação (5)	
					Valores	Perc.
Correntes	63.416.254,09	63.416.254,09	0,00	60.778.541,12	-2.637.712,97	-4,34%
Capital	30.186.026,73	30.186.026,73	0,00	32.482.749,69	2.296.722,96	7,07%
Outras	0,00	0,00	0,00	5.855.473,20	5.855.473,20	100,00%
Total	93.602.280,82	93.602.280,82	0,00	99.116.764,01	5.514.483,19	5,56%

Despesas						
	Inicial (1)	Actual (2)	Variação (3)=(2)-(1)	Após 1. ^a Revisão (4)	Variação (5)	
					Valores	Perc.
Correntes	63.356.438,99	63.056.780,66	-299.658,33	64.585.791,83	1.529.011,17	2,37%
Capital	30.245.841,83	30.545.500,16	299.658,33	34.530.972,18	3.985.472,02	11,54%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n.a.
Total	93.602.280,82	93.602.280,82	0,00	99.116.764,01	5.514.483,19	5,56%

(em euros)

(Aprovado por maioria)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Contrato de arrendamento para fins não habitacionais, entre a Espaço Seiscentos, Sociedade Imobiliária SA, e o Município de Odivelas, de um edifício para instalação dos Serviços Municipais, na Av. Amália Rodrigues, Lote 7, na Urbanização da Ribeirada, Freguesia de Odivelas, conforme o deliberado na 7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 9 de Abril de 2008 (*página 11 do presente Boletim*), de acordo com o proposto na informação n.º interno/2008/5817, de 02-04-2008, e nos termos da minuta de contrato anexa à informação.

“Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais

Entre:

Espaço Seiscentos, Sociedade Imobiliária SA, com sede Av. Do Restelo, n.º 38, pessoa colectiva n.º 503 789 313, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 503 789 313, com o capital social de € 1.500.000,00, neste acto representada, com poderes para o acto, pelo seu administrador, Manuel Caetano Raposo, casado, natural da freguesia de Sines, concelho de Sines, portador do Bilhete de Identidade n.º 90642, emitido em 16/03/1998, pelos SIC de Lisboa, com domicílio

profissional na Av. Do Restelo, n.º 38, em Lisboa, adiante designada por Senhora

E

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, Odivelas, pessoa colectiva n.º 504 293 125, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Fátima Carvalho Amador, casada, portadora do BI n.º 7740330, emitido em 2-03-2006 pelo SIC de Lisboa, natural da freguesia de Alagoa, concelho de Portalegre, com o domicílio profissional na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, em Odivelas, adiante designado por Arrendatário

é celebrado o presente Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Senhora é dona e legítima possuidora do prédio urbano, composto por 9 pisos, sito na Av. Amália Rodrigues, lote 7, Urbanização da Ribeirada, freguesia e concelho de Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 8255 e ainda omissa na matriz predial urbana, com a licença de utilização n.º _____, emitida pela Câmara Municipal de Odivelas, em _____.



Cláusula Segunda

A Senhoria dá de arrendamento ao Arrendatário que, por sua vez toma de arrendamento, a totalidade do edifício melhor identificado na cláusula anterior.

Cláusula Terceira

O locado objecto do presente contrato destina-se à instalação dos serviços do Arrendatário e de outras entidades que o arrendatário por força de negócio jurídico tenha que assegurar a sua instalação.

Cláusula Quarta

A Senhoria obriga-se a entregar o locado de acordo com os lay-out anexos ao presente contrato, e do qual passam a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta

1 - O Presente contrato é celebrado pelo prazo de 10 anos, com início em _____ e termo em _____.

2 - Findo o prazo estabelecido no número anterior, o presente contrato renova-se automaticamente por períodos de três anos se nenhuma das partes o denunciar.

Cláusula Sexta

1 - A Senhoria poderá denunciar o contrato de arrendamento mediante notificação judicial avulsa ao Arrendatário, feita com um ano de antecedência sobre o fim do prazo contratual ou de sua renovação.

2 - O Arrendatário poderá denunciar o contrato de arrendamento, por carta registada, com a antecedência mínima de um ano sobre o termo do contrato ou de sua renovação.

Cláusula Sétima

1 - Como contrapartida da ocupação e utilização do locado objecto do presente contrato de arrendamento, o Arrendatário pagará à Senhoria a renda mensal €26.500,00, (vinte seis mil e quinhentos euros) vencendo-se a primeira no momento da celebração do contrato e as subsequentes no primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito, sendo o respectivo pagamento efectuado por transferência bancária para a conta com o NIB 0036.0003.99100012495.38, do Banco Montepio Geral.

2 - O valor da renda encontra-se sujeito a retenção na fonte nos termos do art. ___ IRC.

3 - A renda referida no número um da presente cláusula será actualizada anualmente de acordo com os coeficientes de actualização publicados por portaria do Governo.

4 - A Primeira actualização só poderá ser exigida após o decurso efectivo de um ano de contrato e as seguintes, sucessivamente, um ano após a actualização anterior.

Cláusula Oitava

O Arrendatário não poderá executar nos locados quaisquer obras ou benfeitorias sem autorização, dada por escrito, pela Senhoria. As obras que forem autorizadas ficam a cargo exclusivo do Arrendatário e ficam a fazer parte integrante do locado não podendo o Arrendatário alegar o direito de retenção ou pedir por elas qualquer indemnização, desde que o levantamento dessas benfeitorias ponham em causa a estrutura e segurança do locado.

Cláusula Nona

O Arrendatário obriga-se, no final do contrato, a entregar o locado em bom estado de conservação.

Cláusula Décima

Das despesas correntes referentes à fruição das partes comuns do edifício ficam a cargo do Arrendatário o pagamento da água, gás, electricidade, e limpeza interior do prédio, as restantes despesas ficam a cargo da Senhoria.

Cláusula Décima Primeira

1 - O Arrendatário pode, até ao final da vigência do presente contrato de arrendamento, exercer o direito de opção de compra do imóvel objecto deste contrato, obrigando-se desde já a Senhoria a vendê-lo.

2 - No caso de o Arrendatário pretender exercer o direito de compra do imóvel objecto do presente contrato nos três primeiros anos de vigência deste contrato, são fixados os seguintes valores para aquisição do imóvel:

a) Até ao final do primeiro ano de arrendamento, o valor do imóvel é fixado em € 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil euros);

b) No segundo ano de arrendamento o valor do imóvel será de € 4.633.700,00 (quatro milhões e seiscentos e trinta e três mil e setecentos euros);

c) No terceiro ano contratual fixa-se o valor do imóvel em €4.726.300,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos euros).

3 - As rendas pagas pelo Arrendatário durante o prazo estabelecido para a opção de compra serão abatidas no montante de setenta por cento ao valor fixado para a venda.

4 - Assim que o Arrendatário optar por comprar o imóvel objecto do presente contrato a Senhoria obriga-se a



desonerá-lo do pagamento das rendas até ao limite dos 10 anos.

5 - No caso da Senhoria, durante a vigência ou até um ano após a cessação do presente contrato, pretender vender o imóvel a um terceiro, fica desde já, obrigada a dar preferência na compra ao agora Arrendatário.

Cláusula Décima Segunda

As partes acordam eleger o Foro Judicial da Comarca de Loures para dirimir conflitos emergentes da interpretação, execução e violação do presente contrato.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ficando um dos exemplares para cada uma das partes.

Imposto de Selo pago por meio de guia, nos termos do disposto na ai. b), n.º 3, do art. 30, da Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro.

Odivelas ____ de _____ de 2008

A Senhoria

O Arrendatário”

(Aprovado por maioria)

DELIMITAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE ÁREA CRÍTICA URBANA

CASAL DA ROCHA - SÍTIO DO BARRUNCHO PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Delimitação e constituição como Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, correspondente ao Casal da Rocha, também conhecida por Quinta do Barruncho, constituída por duas parcelas, uma privada com 62 399 m², localizada na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, e a outra municipal com 7 658 m², localizada na Freguesia de Odivelas, inseridas numa Unidade de Planeamento Gestão (UOPG) do Plano Director Municipal, unindo-se ao longo do limite de ambas as zonas administrativas e fazendo a nordeste em conjunto fronteira com o concelho de Loures, conforme o deliberado na 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 9 de Abril de 2008 (*página 10 do presente Boletim*), de acordo com o proposto na informação n.º interno/2008/5786, de 03-04-2008.

(Aprovado por unanimidade)